

- III . concluir pela inconstitucionalidade de lei ou decreto, ou pela ilegalidade de decreto;
- IV. contrariarem ou indicarem a necessidade de alteração substancial de minutas padronizadas ou procedimentos recomendados pela Procuradoria Geral do Estado;
- V. se referirem a matérias de grande importância, impacto ou possibilidade de repercussão geral para a Administração Pública estadual.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, por prazo indeterminado.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. ANOTE-SE

Curitiba, 11 de outubro de 2012.

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-Geral do Estado

100468/2012

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO: 3179/2012- GS/SEAP

PROTOCOLO: 11.206.356-0

INTERESSADO: JOÃO MARIA FLECK

ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO

DATA: 10/10/2012

I - Aprovo o Parecer nº 0330/2012- SEAP/NJA/CAC;

II – INDEFIRO o pedido de Reconsideração de JOÃO MARIA FLECK, portador da cédula de identidade RG nº 842.231-1, e mantenho anterior decisão no sentido de que o servidor não poderá acumular proventos de aposentadoria de Policial Militar com vencimentos de cargo civil de Professor da rede estadual pública de ensino;

III - Encaminhe-se à PARANAPREVIDÊNCIA para que dê ciência à interessada do contido no Parecer nº 03306/2012-SEAP/NJA/CAC e para as demais providências;

IV – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

LISTA DO DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL Nº 176 de 16/10/2012

PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho	DATA
11.560.602-6	AGNES SILVIA ZECKEL FARIA	199	15/10/12
11.301.200-5	CRISTOVAM ALMEIDA	199	15/10/12

100803/2012

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DESPACHO Nº3265/12

11.684.486-9 O Secretário de Estado da Cultura encaminha solicitação para que seja revogado a partir de 27.04.2012, o ato de disposição funcional exarado no D.O.E. nº 8674 de 19.03.12, da servidora **Denize Mary Ferreira**, RG nº 3.878.757-8, do Centro Cultural Teatro Guaíra, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.12. **“AUTORIZO A REVOGAÇÃO**, conforme o disposto na Informação nº 752/12-DSRH/SEAP.
Em 15/10/12

100805/2012

RESOLUÇÃO Nº 7532

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, resolve

HOMOLOGAR

O resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, para provimento de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, de conformidade com a Portaria nº428/2012, de 23.05.2012, que divulga o resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8729, de 06.06.2012.

Curitiba, em 15 de outubro de 2012

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

100563/2012

RESOLUÇÃO Nº 7530

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual no 13.666, de 05 de julho de 2002 e RESOLUÇÃO Nº 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 11.670.710-1

RESOLVE

Art. 1º Mudar a função da servidora Esmerina Costa, R.G. 1.865.656-6, ocupante do cargo de Agente de Execução na função de Educador Social (AEES) para a função de Técnico de Conservação e Restauro (AECR), do mesmo cargo.

Art. 2º Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3º Inexistindo manifestação formal contrária durante o período de experiência, a servidora será considerada enquadrada na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2012.

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7531

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, e, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei Estadual no 13.666, de 05 de julho de 2002 e RESOLUÇÃO Nº 8.783, de 06 de novembro de 2009 e o contido no protocolado 11.670.737-3

RESOLVE

Art. 1º Mudar a função da servidora Elenice Jacichen, R.G. 3.395.470-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio na função de Telefonista (AOTE) para a função de Auxiliar Administrativo (AOAD), do mesmo cargo.

Art. 2º Fixar em 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo de experiência para o exercício da nova função.

Art. 3º Inexistindo manifestação formal contrária durante o período de experiência, a servidora será considerada enquadrada na nova função.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

100796/2012

RESOLUÇÃO Nº 7448

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

RESOLVE

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 08 de outubro de 2012

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 7448

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
3.645.932-8	11.636.879-0	EMERSON DE BARROS PINHEIRO	PMPR
3.143.449-1	11.661.897-4	ALCEU JULIO DE MARCHI	PMPR
3.293.648-2	11.662.005-7	ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	PMPR
4.001.739-9	11.636.977-0	NELSON EUGENIO DOS SANTOS	PMPR
3.292.177-9	11.637.005-0	MAURO EDSON ROMANN FEIJO	PMPR
3.820.263-4	11.636.886-2	DANIEL JACINTO BERNO	PMPR
3.026.994-2	11.661.890-7	HILTON CUSTODIO DE ARAUJO	PMPR
4.021.054-7	11.636.906-0	JOAO BATISTA PEDROSO	PMPR
3.542.062-2	11.636.924-9	MARCELINO BINDA ALBERTI	PMPR
2.064.767-1	11.661.939-3	LAERTES SENTONE JUNIOR	PMPR
3.591.878-7	11.636.880-3	EDNELSON JOSE CHENEK	PMPR
3.832.904-9	11.636.874-9	MARCOS ANTONIO JAHNKE	PMPR
3.937.395-5	11.636.827-7	SAMUEL DA SILVA CORDEIRO	PMPR
3.462.219-1	11.661.894-0	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	PMPR
3.798.157-5	11.661.945-8	RUBENS CLARO FONTOURA	PMPR
3.776.620-8	11.636.819-6	OSWALDO AUWARTER JUNIOR	PMPR